



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 078/2026

Institui a Política Municipal de Fomento às Quadrilhas Juninas no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento às Quadrilhas Juninas no Município de Maracanaú, com o objetivo de promover, valorizar, proteger e garantir a continuidade das manifestações culturais juninas como expressão do patrimônio cultural imaterial do município.

Art. 2º A Política Municipal de Fomento às Quadrilhas Juninas observará os seguintes princípios:

- I – valorização da cultura popular nordestina e das tradições juninas;
- II – reconhecimento das quadrilhas juninas como manifestação cultural relevante para a identidade cultural de Maracanaú;
- III – incentivo à formação artística e cultural dos integrantes das quadrilhas juninas;
- IV – estímulo à economia criativa vinculada ao ciclo junino;
- V – democratização e descentralização do acesso às políticas públicas culturais;
- VI – fortalecimento das manifestações culturais nos bairros e distritos do município.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Fomento às Quadrilhas Juninas:

- I – promover editais públicos anuais de fomento e apoio financeiro às quadrilhas juninas do município;
- II – garantir apoio institucional para realização de festivais, circuitos e apresentações juninas no calendário cultural de Maracanaú;
- III – estimular a criação de espaços públicos para ensaios e apresentações das quadrilhas juninas;
- IV – criar mecanismos de valorização dos mestres da cultura junina, coreógrafos, marcadores e brincantes;
- V – fomentar o acesso a recursos para figurinos, adereços, cenografia, transporte e produção artística;
- VI – apoiar a participação de quadrilhas juninas de Maracanaú em eventos municipais, estaduais e nacionais;
- VII – promover ações de registro, documentação e preservação da memória das quadrilhas juninas do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – criar programas específicos de incentivo, formação e capacitação para os grupos de quadrilhas juninas do município;
- II – celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas,



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei; III – instituir um Comitê Consultivo da Cultura Junina, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, especialmente integrantes das quadrilhas juninas e agentes culturais.

Art. 5º A coordenação, implementação e monitoramento da Política Municipal de Fomento às Quadrilhas Juninas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maracanaú, podendo atuar em parceria com outros órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 6 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 06/04/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Política Municipal de Fomento às Quadrilhas Juninas no Município de Maracanaú, reconhecendo e fortalecendo essa importante manifestação cultural do povo nordestino.

As quadrilhas juninas representam uma das expressões mais ricas da cultura popular brasileira, reunindo elementos de dança, música, teatro e religiosidade, além de promoverem forte integração comunitária. Em Maracanaú, diversos grupos juninos mobilizam comunidades inteiras, especialmente nos bairros e distritos do município, fortalecendo os laços sociais e promovendo oportunidades culturais para crianças, jovens e adultos.

Além de seu valor cultural, as quadrilhas juninas também possuem impacto social e econômico relevante, movimentando costureiras, artesãos, músicos, coreógrafos, produtores culturais e diversos trabalhadores ligados à economia criativa.

Dessa forma, torna-se fundamental que o Poder Público Municipal estabeleça uma política permanente de apoio, valorização e fortalecimento das quadrilhas juninas, garantindo melhores condições para sua continuidade, crescimento e transmissão às futuras gerações.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

A presente proposta busca criar instrumentos que possibilitem o apoio institucional, a realização de editais de incentivo, a valorização dos agentes culturais e o fortalecimento do calendário cultural junino de Maracanaú.

Assim, esta iniciativa contribui para preservar a identidade cultural do município, estimular a participação comunitária e fortalecer a cultura popular nordestina.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13635

